



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2015

“Dispõe sobre os preços públicos para licença de fixação de barracas, bancas, tendas, tabuleiros e vendedores ambulantes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Medeiros/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Nº 026 de 22 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os preços públicos de taxas diárias para realização de eventos, feiras, fixação de tendas, barracas, bancas, tabuleiros e vendedores ambulantes conforme discriminados a seguir, tendo com o reajuste anual o índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Licença para eventual ou ambulante sem fixação de bancas, barracas, tendas ou tabuleiros:

Valor por dia.....R\$ 650,00

Licença para eventual ou ambulante com fixação de bancas, barracas, tendas ou tabuleiros, com uso de espaço público ou não:

Valor por dia da taxa de licença por metro quadrado por dia.....R\$ 90,00

Art. 2º - Os vendedores ambulantes residentes e estabelecidos no município de Medeiros/MG, para exercício de seus ofícios, terão seus licenciamentos cobrados através de alvarás de funcionamento análogos aos emitidos para o comércio local, já estabelecido pelo Decreto Municipal Nº 020/2015.

Parágrafo único: Serão adicionadas às licenças estabelecidas no presente Decreto, a taxa de expediente constante no Decreto Municipal Nº 020/2015.

Art. 3º - No caso de realização de bailes, festas e feira agropecuária, de interesse social, o valor da taxa será de R\$ 85,09 por dia.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Medeiros, 29 de dezembro de 2015.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal